



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 160A/2023.

**Constitui a Comissão Especial para
Organização, Acompanhamento e
Fiscalização do Processo Seletivo
Público para o cargo de Agente
Comunitário de Saúde – ACS da
Prefeitura Municipal de Cametá**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Excelentíssimo Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cametá e demais leis correlatas.

- Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de **Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS** para o quadro da Prefeitura Municipal de Cametá, através do Processo Administrativo nº 002188/2023;
- Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo seletivo público, em conjunto com a empresa contratada;
- Considerando os atos regulamentares da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- Considerando a Lei Municipal nº 2.105, de 14 de junho de 2010, e suas alterações;
- Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 441, de 05 de abril de 2023, que credencia a receber incentivos federais de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde;
- Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Público da Administração Direta do Município de Cametá/PA, para a contratação de pessoal para atender demanda da Prefeitura Municipal de Cametá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2023 – PMC/ACS**, e nomear os seguintes membros:

1 – ROSANGELA SODRE TRAVASSOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

2 – WALDENIRA GONCALVES DE MENEZES (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

3 – ANDRESSA LEANDRA PANTOJA RIBEIRO – (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

4 – ROBERTA LETICIA PEREIRA WANZELER – (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

5 – MAURICIO LIMA BUENO – (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

Artigo 2º. A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Artigo 3º. A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Artigo 4º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCM, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a atribuição dos cargos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 5º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 6º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá, 18 de abril de 2023.

VICTOR CORREA

CASSIANO:00249865262

Assinado de forma digital por VICTOR

CORREA CASSIANO:00249865262

Dados: 2023.04.18 14:11:30 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá